

## **ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

Isabelly Dos Santos Costa (isabellysaanttos@gmail.com)

Maria Aparecida Garcia Tommaselli Chuba Machado (mariamachado@ufgd.edu.br)

As atividades do setor da construção civil têm um enorme impacto no meio ambiente, e os resíduos massivamente gerados, conhecidos como Resíduos da Construção e Demolição (RCD), representam uma das principais justificativas para essa afirmação, pois estão atrelados a diversas críticas problemáticas e dentro do contexto da emergência urbana. A Resolução CONAMA 307, de 2002, salienta sobre o que são considerados RCD. O objetivo deste estudo foi analisar a legislação dos RCD no Estado de Mato Grosso do Sul, contudo a pesquisa foi realizada apenas na cidade de Dourados - MS. A metodologia teve o emprego de métodos quantitativos, resultando em pesquisas bibliográficas, tais como artigos científicos, dados governamentais, normas, legislação e outras fontes relevantes para o assunto em questão. Além disso, os dados foram coletados por meio de empresas associadas à construção civil na cidade de Dourados, para apurar quantitativos relacionados ao conhecimento da gestão, legislação e à destinação dos RCD dos empreendimentos em questão. Os dados foram obtidos a partir de um formulário online, apresentado na plataforma Google Forms, o qual contava com 12 (doze) perguntas objetivas relacionadas a três variáveis: Legislação, Gestão e Fiscalização. Os resultados foram analisados em função da quantidade de respostas obtidas, para o tema do artigo em questão com 6 perguntas, para um total de 10 empresas entrevistadas. Pôde-se observar que 90% das empresas conheciam as normas que regem a Gestão de RCD no Brasil e 10% não tinham este conhecimento. No que tange conhecimento do PERS-MS e cumprir com as exigências da norma, 60% afirmaram conhecer e conseguirem cumprir e os outros 40% não conheciam e também sentem dificuldades em cumpri-las. Também foi analisado o prejuízo que as exigências das legislações citadas acima causam, 60% afirmaram não prejudicar, 10% o nível de prejuízo foi baixo, 10% moderado e 20% não souberam informar. Na questão de fiscalização, a frequência com que o Poder Público fiscaliza as atividades das empresas, 50% disseram ser baixa a frequência, 20% não fiscalizam, 20% moderado e 10% não souberam informar. O grau de fiscalização segundo as empresas entrevistadas, 60% afirmaram ser mínimo, 20% adequado, 10% não fiscalizam e 10% não souberam informar. Por fim, foi possível concluir que, a existência de um plano de gestão não é suficiente na maioria das empresas, sendo necessária a respectiva execução por meio de programas e, para lidar com a alta e crescente geração de RCD. Tanto no município de Dourados, quanto no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil, é indispensável que sejam tomadas ações e políticas que tratem esse problema de uma forma mais

responsável e rápida, para assim a construção civil minimizar esse impacto.

Agradecimento a UFGD pela concessão da bolsa de Iniciação Científica.